



LEI Nº 4410, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
0020.0605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município	
1779: 4.4.50.42.00.00.000 - Auxílios	R\$ 10.500,00
Subtotal.....	R\$ 10.500,00
TOTAL.....	R\$ 10.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.03 Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional	
20.0605.0046.2236 Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município	
1753: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 10.500,00
TOTAL.....	R\$ 10.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de julho de 2025.



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
09/07/2025 17:06:08

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

